

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PARA O BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PROAPEM/Fapes)**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGADM) do Centro Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital nº 04/2022 (PROAPEM) da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), torna público que estarão abertas as inscrições para o pleito de quatro cotas de 6 meses (total de 24 mensalidades de bolsa) de Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior concedida pela Fapes.

1 DA BOLSA

A bolsa para doutorado sanduíche do PROAPEM/Fapes, de acordo com as regras do regimento do doutorado do PPGADM/UFES, terá duração de, no mínimo, seis meses e, no máximo, doze meses, correspondendo, portanto, as mensalidades correspondentes, além de auxílios para deslocamento (passagens).

Os valores de bolsa são os estabelecidos de acordo com a Tabela de Valores de Bolsas e auxílios da FAPES¹. Devem ainda respeitar o orçamento aprovado para bolsas no projeto (PROAPEM) do PPGAdm.

1

https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Tabela_Bolsas_Auxilio/Nova%20tabela%20de%20valores%20de%20bolsas%20e%20auxilios%202023%20-%2028-06-2023.pdf

2 DO CRONOGRAMA

O processo de seleção e indicação dos candidatos à bolsa de doutorado sanduíche no exterior seguirá o cronograma abaixo.

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA
Inscrição para candidatura e entrega dos documentos na secretaria do PPGADM	Até 10/11/2023 às 23h59min
Publicação do resultado da seleção interna do PPGAdm	13/11/2023
Prazo para interposição de recursos pelo(a)s candidato(a)s	14/11/2023
Divulgação da análise dos recursos e da relação final do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s	17/11/2023
Inscrição do(a)s candidato(a)s no Sistema da Fapes	24/11 a 26/11/2023 (até às 17 horas)
Previsão de homologação do(a) bolsista no Sistema da Fapes	22/12/2023

3 DAS CANDIDATURAS

As candidaturas às cotas de bolsa serão apresentadas individualmente por cada estudante e devem preencher todos os requisitos e conter todos os documentos listados nos itens 1.3 e 2.4 do ANEXO IV do Edital nº 04/2022 – PROAPEM/Fapes. e item 6 da Resolução 219, de novembro de 2018 da Fapes.

No caso do(a)s aluno(a)s que ainda não possuem o comprovante válido de proficiência em língua estrangeira (de acordo com o exigido no item 6 da Resolução 219, de novembro de 2018 da Fapes), deverão apresentar no ato da candidatura ao PPGAdm uma declaração de que possuem essa qualificação e que apresentarão o referido comprovante no momento da inscrição do(a) aluno(a) no Sistema da Fapes, o que deverá ser feito até o dia 26/11/2023 às 17 horas. Caso isso não ocorra, o(a) aluno(a) será automaticamente desclassificado(a).

Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

Os certificados de línguas aceitos para o processo seletivo podem ser:

- Exames de proficiência oferecidos pelo Núcleo de Línguas da Ufes para atender os requisitos da pós-graduação na universidade (<https://nucleodelinguas.ufes.br/calendario-de-exames-de-proficiencia-para-2023>).

Para língua inglesa ainda serão aceitos os seguintes certificados:

- a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco;
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade; ou
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 105 pontos, com validade de dois anos.

Para as candidaturas, estão dispensados os alunos de ter passado por exame de qualificação de seu projeto de tese como aprovado em reunião do colegiado de 14/07/2023.

O(a)s candidato(a)s devem encaminhar os documentos em formato PDF e assinados por meio de assinatura digital. Ao enviar a documentação por e-mail, o(a) candidato(a) deverá solicitar a confirmação de recebimento da mensagem e guardar a mensagem de confirmação como comprovante de sua inscrição no prazo.

4 DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SUPLÊNCIA

Os critérios de classificação do(a)s candidato(a)s serão os seguintes:

- I- a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto será avaliada e receberá uma nota de 0 até 10 por parte da comissão;
- II- a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas e ao conteúdo da tese será avaliada e receberá uma nota de 0 até 10 por parte da comissão;
- III- o coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) será calculado com base na média das notas finais de todas as disciplinas que o(a) aluno(o) cursou durante o doutorado chegando a uma nota de 0 até 10.

A partir da média dessas três pontuações o(a)s candidato(a)s serão classificados na ordem da maior para a menor média.

Caso ocorra empate, o(a) aluno(a) que obtiver o maior coeficiente de rendimento terá prioridade na classificação. Caso persista o empate, o(a) aluno(a) que tenha cumprido o maior número de créditos no curso de doutorado terá prioridade na classificação. Caso persista o empate, o(a) aluno(a) mais bem classificado(a) no processo seletivo para ingresso no doutorado terá prioridade na classificação.

Os(as) quatro primeiros(as) classificados(as) terão direito às cotas de 6 meses e o(a)s demais classificado(a)s permanecem no processo seletivo como excedentes suplentes. Havendo menos de quatro classificados e haja a opção por cotas de 12 meses, tal demanda pode vir a ser atendida.

Após a aprovação no processo seletivo interno do PPGADM/UFES, as candidaturas, com suas respectivas documentações e classificação serão enviadas pelo PPGADM para a avaliação por parte da Fapes com base no edital nº 04/2022 – PROAPEM/Fapes.

Após a divulgação do resultado todo(a)s o(a)s classificado(a)s deverão realizar a inscrição via FAPES, até o dia 26 de novembro de 2023, e posterior assinatura do termo de outorga da bolsa via E-docs (www.acessociedadeo.es.gov.br).

Em caso de desistência ou do não cumprimento das exigências para a obtenção da bolsa nas instâncias do PPGADM/UFES ou da Fapes, o(a) candidato(a) que tenha obtido o direito de pleitear a cota de bolsa perderá esse direito e será chamado(a) o(a) candidato(a) excedente suplente logo abaixo dele(a) na classificação.

O(a) candidato(a) que não atender a todos os requisitos deste edital e do edital nº 04/2022 – PROAPEM/Fapes ou que não apresentar adequadamente os documentos exigidos neste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma, será desclassificado(a).

7 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Deve seguir estritamente as orientações do item 1.9 do Anexo IV do Edital 04/2022 (PROAPEM/Fapes).

8 DOS RECURSOS

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo PPGADM, conforme os prazos previstos no cronograma deste edital. Os recursos devem assinados em formato digital e enviado como anexo para o e-mail: ppgadm@gmail.com. O(a) candidato(a) deverá solicitar a confirmação de recebimento da mensagem e guardar a mensagem de confirmação como comprovante de seu recurso no prazo.

9 DA DIVULGAÇÃO

O resultado da seleção seguirá o cronograma deste edital e será divulgado na página do PPGADM: <https://administracao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGAdm>

10 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos pela comissão do processo seletivo no PPGADM, quando relacionados à seleção interna ao programa de pós-graduação.

Vitória-ES, 18 de julho de 2023

Prof. Dr. Bruno de Almeida Vilela
Coordenador do PPGAdm/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
BRUNO DE ALMEIDA VILELA - SIAPE 3146230
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração em exercício
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA/CCJE
Em 18/07/2023 às 10:49

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/751645?tipoArquivo=O>